

PROCESSO Nº 2009.003/0029

MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009
TIPO MENOR PREÇO

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PADRÃO PRÓINFANCIA”**

**Obras com recursos do Fundo
Nacional de Desenvolvimento da Educação –
FNDE e recursos do Município de Tio Hugo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **9:30 horas**, do dia **28 do mês de Julho de 2009**, na sala de Compras e Licitações da Secretaria da Administração, sito a Rua Rio de Janeiro, 92, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 007/2009, com a finalidade de receber propostas referente contratação por empreitada global conforme descrição abaixo, para Construção da Escola Padrão PróInfância, tipo menor preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº 02 - Proposta, será aberto, uma vez que todas as empresas participantes encontram-se legalmente representadas ou então se algum eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos envelopes, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, a hora já estabelecida.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para construção da Escola Padrão ProInfância FNDE/MEC, com área de **1.118,48 m²**, neste Município de Tio Hugo/RS, perímetro urbano, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital.

1.2. O projeto Global compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

1.3. Os recursos financeiros utilizados para a execução do objeto acima descrito, são provenientes do Convênio nº 700187/2008, celebrado entre o Município de Tio Hugo e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

1.4. Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.4.1 – Anexo I – MINUTA CONTRATUAL;

1.4.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

1.4.3 - Anexo III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP);

1.4.4 - Anexo IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

1.4.5 - Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO;

1.4.6 – Anexo VI – DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNIA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1.4.7 – Anexo VII – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA.

1.4.8 – Anexo VIII – PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR: PROJETO PADRÃO ARQUITETONICO; MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

1.5 – Os componentes do Projeto executivo, estarão disponíveis em **CD ROM**, a ser retirado na Prefeitura Municipal de Tio Hugo, bem como o presente Edital e Anexos.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 23 de Julho de 2009**, os documentos a seguir relacionados:

2.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais)** expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – **da Empresa licitante**, conforme Art.30, inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado.
- b) Registro de inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – **do Profissional** que acompanhará a execução da obra, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado.

2.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2008, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula: (cujos índices deverão ser comprovados por planilha assinada pelo contador da licitante).

LIQUIDES INSTANTÂNEA: AD = índice mínimo: 0,05

LIQUIDES CORRENTE: $\frac{PC}{AC}$ = índice mínimo: 1,00
PC

LIQUIDES GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,50

Onde: AC – Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT – Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.3. Os documentos constantes nos itens 2.2.1 a 2.2.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2.2 poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

2.4. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

OBS: Após análise, o Município expedirá o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

3.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01:

3.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado de registro cadastral - **CRC**, atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Tio Hugo;

b) Cédula de Identidade dos diretores;

3.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

a.1) Certidão de Quitação de tributos e **Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, na sede da Licitante e Certidão quanto à dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal da sede da Licitante;

a.2) Certidão de Quitação de tributos **Estaduais** junto à Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

a.3) Certidão de Quitação de tributos **Municipais** junto à Fazenda Municipal, da sede da Licitante;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (**CND**);

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

3.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA/RS, as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Rio Grande do Sul.

b) No mínimo 02 – (dois) Atestado de Capacitação Técnico-Operacional, em **nome da licitante**, devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o mesmo tenha executado, satisfatoriamente, obras com objeto compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da Licitação, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e sua quantidade.

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

c) Prova da empresa possuir em seu quadro funcional, na data da publicação deste edital, um profissional de nível superior, detentor de **atestado de responsabilidade técnica (ART)** por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica similar ao objeto licitado, devidamente atestado pelo CREA. Comprovando-se da seguinte forma:

c.1) em se tratando de sócio de empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

c.2) no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

c.3) em se tratando de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em Cartório.

c.4) a prova de que o profissional de nível superior é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de no mínimo **01 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA**, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e sua quantidade.

d) Atestado de visita ao local das obras fornecido ao Responsável Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante interessada, expedido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tio Hugo, com data da visita de, no mínimo 3(três) dias antes da data marcada para abertura das propostas.

OBSERVAÇÃO: As empresas interessadas deverão agendar e realizar a visita técnica com o Setor de Engenharia, pelo fone (54) 3338 9167 - 9168, com antecedência mínima de 01 dia, **impreterivelmente**. A data de visita será até o dia 23 de Julho de 2009.

e) Certidão de Débito Salarial, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul ou do estado de sua origem.

f) Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

g) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, conforme modelo em anexo.

h) Declaração de que a licitante, em sendo vencedora do certame, prestará caução em uma das modalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 56 da Lei 8.666/93, de 3% (três por cento) do valor total do contrato.

i) Termo de Compromisso, em relação ao profissional técnico que acompanhará a obra, conforme modelo em anexo.

j) Apresentar Termo de Compromisso de garantia pela obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

3.1.5. Os documentos constantes nos itens acima: 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3; 3.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3.1.6. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

3.1.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2 O ENVELOPE Nº 2 deverá conter:

a) A Proposta financeira deverá ser em formulário padronizado da licitante, conforme planilha de custos em anexo, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado.

b) A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual e deverão estar devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e anexos.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção;

d) Prazo de entrega da Obra – 240 (duzentos e quarenta) dias - contados a partir da assinatura do contrato e ordem de início das obras.

e) PREÇO GLOBAL DA OBRA em moeda corrente do país, Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser computados todos os custos diretos e indiretos como materiais de construção, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o total dos serviços objeto desta licitação.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**, para a execução dos serviços.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observados as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento à empresa será efetuado de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município, conforme cronograma físico financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, num prazo de até 10 (dez) dias úteis após emissão da nota fiscal e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 de Lei 8.666/93.

7.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 – Se transcorrido o prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

8. DA GARANTIA

8.1. Assim que convocada a Vencedora para assinar o contrato, está terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato. Somente assinará o contrato mediante apresentação da garantia, onde será anexado o comprovante da operação, (se for por caução em dinheiro, a contar Bancária será informada após Homologação de Prefeito Municipal). A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 As obras de que trata o presente contrato, serão iniciadas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da Autorização de Início das Obras e serão concluídas no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, também contados a partir da assinatura deste, ficando o contratado sujeito as multas prevista no item 11. **Não será permitido a sub-contratação para execução dos serviços.**

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1. Caberá a Comissão Permanente de licitação:

10.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta”, na forma estabelecida neste Edital.

10.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3. Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 02” proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste edital .

10.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “documentação” após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.5. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.6. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2. - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tio Hugo pelo prazo máximo de 02(dois) anos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.3. A multa, sem prejuízo de outras sanções, será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes termos:

I – 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3 (zero virgula três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o sexagésimo dia, em caso de atraso na entrega do objeto, o que será considerado como inadimplemento parcial do contrato;

III – 18% (dezoito por cento) sob o valor total do contrato, após o sexagésimo dia de atraso na entrega do objeto, a título de cláusula penal, sem prejuízo de outras penalidades, o que será considerado como inadimplemento total do contrato.;

11.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

11.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6. As multas constantes dos sub-itens II e III do item 11.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente Edital.

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

12.3. Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

12.6. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

12.8. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

12.9. A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.10. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.11. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.12. Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida ao Foro da Comarca de Não-Me-Toque.

12.13. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Laser;
Unid.: Orçam: 01 – Recursos Excedentes;
Função: 12 – Educação;
Sub-Função: 365 – Ensino Infantil;
Programa: 00110 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
Atividade: 1018 – Construção de Creche
Rubrica: 449051000000 – Obras e Instalações (convênio – FNDE)

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Laser;
Unid.: Orçam: 01 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino;
Função: 12 – Educação;
Sub-Função: 365 – Ensino Infantil;
Programa: 00110 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
Atividade: 1018 – Construção de Creche
Rubrica: 449051000000 – Obras e Instalações (MDE)

12.14. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários 8:00 às 12:00h, e das 13:30h às 17:30h, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, fones (54) 3338-9167, ou pelo site www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 09 de Julho de 2009.

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº *****

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, Município de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VERNO ALDAIR MULLER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, nº 102, nesta Cidade de Tio Hugo, portador do CIC nº 444.629.990-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ***** com sede na rua ***** , nº ***** , na Cidade de ***** , inscrita no CNPJ nº ***** , neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr.(a) ***** , portador do RG nº ***** , inscrito no CPF nº ***** , residente e domiciliado na ***** , nº ***** , na cidade de ***** , Cep, ***** , de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este Contrato é parte integrante do Edital **Tomada de Preços nº 008/2009**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem como objeto, a contratação de mão-de-obra e fornecimento de Materiais, para execução, sob o regime de Empreitada Global, a Construção da Escola PróInfância Projeto Padrão do FNDE, numa área total de 1.118,48 m². O tipo e a qualidade dos materiais a serem empregados, assim como os detalhes da execução deverão obedecer rigorosamente o Projeto Executivo, composto por: Projeto Padrão de arquitetura; projeto de implantação, Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro: O projeto Global compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessário à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução das obras, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham ser utilizados na execução das obras.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA:

A Contratante pagará a contratada, em contraprestação pelas obras de que trata o presente contrato, o valor de R\$ *****(*****), pelo material e o valor total de R\$ *****(*****) pela mão-de-obra, totalizando o valor de R\$ *****(*****), conforme especificação do edital que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento a empresa será efetuado de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município, conforme cronograma físico financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro: Para o recebimento dos valores a si devidos pela execução do presente contrato, a Contratada, deverá comprovar, que cumpriu e quitou os encargos previstos na Legislação Social, referente à contratação de pessoal para a execução das obras, tais como: indenização, férias, seguro de acidentes de trabalho, recolhimento de INSS, FGTS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Parágrafo Segundo: Para o recebimento dos valores a si devidos pela execução do presente contrato, referente à primeira parcela, o Contratado, deverá comprovar o recolhimento de Matrícula junto ao INSS referente à obra a ser executada.

Parágrafo Terceiro: Por ocasião do pagamento da última parcela, a contratada deverá apresentar a CND – Certidão Negativa de Débito do INSS da referida obra.

CLAUSULA QUARTA:

As obras de que trata o presente contrato, serão iniciadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Autorização para Início das Obras e serão concluídas no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, também contados a partir da assinatura deste, ficando o contratado sujeito a multa de 0,3(zero virgula três por cento) por dia que exceder o prazo estabelecido para a entrega das obras ora ajustadas, conforme edital item 11.3, estabelecendo-se, ainda, que a importância relativa a multa será deduzida dos valores a serem pagos ao contratado. Este prazo apenas poderá ser prorrogado em caso fortuito ou de força maior, desde que expressamente comunicada ao contratante.

CLAUSULA QUINTA:

No prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura deste contrato a Contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato. Somente assinará este instrumento mediante apresentação da referida garantia.

CLÁUSULA SEXTA:

Aceita o contratado todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato,

comprometendo-se, ainda, o contratado, a obedecer todas, as normas técnicas da ABNT no que tange à segurança, solidez, e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a responsabilidade do contratado nas disposições do art. 1245 do Novo Código Civil, bem como das disposições do Código do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura, que acompanhará, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessária a regulamentação das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Para todos os efeitos legais o responsável técnico da contratada é o Sr(a) ***** registrado no CREA sob nº *****.

CLAUSULA NONA:

A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da execução do presente contrato, para representá-lo junto ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias; e
2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termos circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 15(quinze) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultados da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O contratado se compromete manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato se vincula ao Edital Tomada de Preços nº 008/2009 que passam fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada, comprometendo-se a manter suas condições originais de habilitação durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada, sujeito à multa, conforme estabelecido no Item 11 do Edital de Tomada de Preços nº 009/2009, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até (2) dois anos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa prevista na cláusula quarta deste instrumento só deixará de ser executada por atraso das obras oriundas de caso fortuito ou força maior, desde que não superior a 30 (trinta) dias e sendo pronta e expressamente comunicada ao contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Laser;
Unid.: Orçam: 01 – Recursos Excedentes;
Função: 12 – Educação;
Sub-Função: 365 – Ensino Infantil;
Programa: 00110 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
Atividade: 1018 – Construção de Creche
Rubrica: 449051000000 – Obras e Instalações (convênio – FNDE)

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Laser;
Unid.: Orçam: 01 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino;
Função: 12 – Educação;
Sub-Função: 365 – Ensino Infantil;
Programa: 00110 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
Atividade: 1018 – Construção de Creche
Rubrica: 449051000000 – Obras e Instalações (MDE)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, *** de **** de 2009.

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

MODELO

EDITAL

Tomada de Preços nº 008/2009

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A empresa..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da carteira de Identidade nºe do CPF nºDeclara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 00*/2009, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2009.

Assinatura (Representante Legal)

ANEXO III

MODELO

EDITAL

Tomada de Preços nº 008/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº, endereço, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação na Licitação em epígrafe, que esta empresa está sob o regime de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2009.

Assinatura Do Contador Da Empresa E Carimbo

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

ANEXO IV

MODELO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender às exigências do Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 006/2009, objetivando a contratação de empresa construtora especializada, que o Sr. _____, inscrito no CREA nº _____, representante legal e/ou sócio proprietário da empresa, compareceu ao local de execução da obra, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação, de acordo com o Art. 30 III de Lei Federal nº 8.666/93.

Tio Hugo, data ____/____/2009.

Responsável
Prefeitura Municipal de Tio Hugo

Engenheiro Civil da Licitante
CREA Nº

ANEXO V

MODELO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa _____, participante da Licitação Tomada de Preços nº 008/2009, cujo objeto é a contratação de empresa construtora especializada, a fim de executar a obra de construção de Escola Próinfância Projeto Padrão FNDE, no Município de Tio Hugo-RS, DECLARA, que o Engenheiro _____, detentor dos atestados apresentados e/ou do profissional técnico apresentado, será o responsável pela execução da referida obra até a sua conclusão e entrega. DECLARA, ainda, estar ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Tio Hugo-RS, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos no Edital.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

De acordo:

Nome e Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO VI

MODELO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009

Declaração de Idoneidade

A empresainscrita no CNPJ nº, Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2009.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

ANEXO VII

MODELO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009

TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA

A Empresa _____, participante da Licitação Tomada de Preços nº 006/2009, cujo objeto é a construção de Escola Padrão PróInfância – FNDE/MEC, no Município de Tio Hugo-RS, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a Garantia da obra a ser executada, será de 05 (cinco) anos, contra defeitos na mão-de-obra, ou ainda de materiais utilizados na mesma.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2009

COTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO.

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

Declaro que recebi o conteúdo integral constante do EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº 008/2009, e que estou ciente das condições nela subscritas.

“Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse, devolvendo o protocolo e o Edital”.

Nome e Carimbo da Empresa

**VALOR DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE À OBRA DE
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PRÓINFANCIA NO MUNICÍPIO DE TIO
HUGO – PROJETO PADRÃO FNDE.**

**R\$ 1.099.242,77 (hum milhão, noventa e nove mil, duzentos e
quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).**